

Vitória (ES), terça-feira, 28 de Novembro de 2023.

Assistência aos Condenados - APAC, à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados com terceiros para a absorção de mão de obra de presos;

V - Assinar contratos, termos aditivos, apostilamentos, atas de registro de preço e ordem de fornecimento/serviço, bem como rescisões amigáveis dos contratos celebrados com terceiros para a absorção de mão de obra de presos;

VI - Assinar convênios, termos aditivos, apostilamentos, autorizar alterações, rescisões, aprovar prestações de contas, referentes a convênios ou instrumentos congêneres firmados com terceiros para a absorção de mão de obra de presos;

VII - Designar, por meio de ato próprio, servidores para atuarem como Gestores e Fiscais na execução e acompanhamento dos Contratos, Convênios e demais instrumentos congêneres no âmbito da SEJUS, firmados com terceiros para a absorção de mão de obra de presos;

VIII - Coordenar a gestão dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros relacionados à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados com terceiros para a absorção de mão de obra de presos;

IX - Aprovar prestação de contas referentes a convênios, contratos e instrumentos congêneres firmados com terceiros, relacionados à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados com terceiros para a absorção de mão de obra de presos;

X - Assinar os atos de transferência e localização de servidores no âmbito da Subsecretaria de Ressocialização;

XI - Propor contratações de serviços e aquisições de materiais necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria, relativamente à Subsecretaria de Ressocialização;

XII - Elaborar e instituir normas, procedimentos e métodos de trabalho inerentes à Subsecretaria de Ressocialização, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC;

XIII - Subsidiar o Secretário de Estado com informações e dados relativos à Subsecretaria de Ressocialização, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 308-S, de 06 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1212403

PORTARIA Nº 2.190-S, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delega competência ao Coordenador-Geral da Unidade de Gestão de Projetos - UGP da Secretaria de Estado da Justiça.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso

das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a", "h" e "o", da Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, sem prejuízo de suas funções, ao Coordenador-Geral da Unidade de Gestão de Projetos - UGP da Secretaria de Estado da Justiça para, no âmbito de sua unidade administrativa:

I - autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como outras atribuições de ordenador de despesas, inclusive a assinatura de ordens bancárias;

II - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

III - indicar, à autoridade competente, os agentes de contratação e os integrantes de comissão especial de licitação do Programa MODERNIZA-ES;

IV - autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços;

V - autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;

VI - adjudicar, homologar, revogar e anular atos e procedimentos licitatórios;

VII - solicitar a participação e a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública federal e estadual, bem como autorizar a utilização de atas de registro de preços formalizadas pela UGP;

VIII - autorizar a restituição de garantias contratuais;

IX - assinar contratos, termos aditivos, apostilamentos, atas de registro de preços, ordens de serviço e de fornecimento e instrumentos congêneres, bem como rescisões amigáveis dos contratos celebrados, referentes a convênios ou instrumentos congêneres firmados com terceiros;

X - designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

XI - assinar atos de designação de fiscais e gestores de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

XII - autorizar despesas de indenizações relativas a diárias, ajuda de custo e transporte, a serviço, dos servidores da unidade;

XIII - autorizar a emissão de passagens aéreas para os servidores vinculados;

XIV - conceder suprimentos de fundos para os servidores vinculados;

XV - aprovar prestação de contas de diárias e de suprimentos de fundos dos servidores vinculados;

XVI - solicitar desembolsos de recursos financeiros junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento em relação ao Programa MODERNIZA-ES;

XVII - assinar contratos de admissão de pessoal recrutados pelo Programa MODERNIZA-ES;

XVIII - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da unidade;

XIX - dirigir, coordenar e controlar as atividades da UGP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 920-S, de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1212455